

LEI Nº 309/2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japonvar aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidade da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor Mensal Até R\$	Entidade
Serviço de Acolhimento Institucional	100	1.200,00	CASA DE REPOUSO E TRATAMENTO SENHORA SANTANA DE BRASÍLIA DE MINAS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As entidades sem fins lucrativas beneficiadas com as subvenções ou auxílio submeter-se-ão à fiscalização da entidade concedente, através do envio da prestação de contas ao órgão competente ao final do exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 05 de Abril de 2016.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAPONVAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000
Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: prefeiturajaponvar@gmail.com



MUNICÍPIO DE JAPONVAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Curitiba, nº 112, Centro, Japonvar-MG – Cep: 39.335.000
Telefone: (38) 3231-9122 - e-mail: prefeiturajaponvar@gmail.com
